

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SERTÃO - UNIDADE SANTANA DO IPANEMA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FÁBIA ARAÚJO DE ALMEIDA

**CONTABILIDADE REGULATÓRIA VERSUS CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:
Um estudo do nível de comparabilidade no período de 2014 a 2018**

Santana do Ipanema

2020

FÁBIA ARAÚJO DE ALMEIDA

**CONTABILIDADE REGULATÓRIA VERSUS CONTABILIDADE SOCIETÁRIA:
Um estudo do nível de comparabilidade no período de 2014 a 2018**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao corpo docente do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Alagoas como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. José Augusto de Medeiros Monteiro

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Santana do Ipanema
Responsável: Rafaela Lima de Araújo – CRB4 – 2058

A447c Almeida, Fábila Araújo de.
Contabilidade regulatória versus contabilidade societária: um estudo do nível de comparabilidade no período de 2014 a 2018 / Fábila Araújo de Almeida. - 2020.
33 f.: il.
Orientador: José Augusto de Medeiros Monteiro.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de Ciências Contábeis. Santana do Ipanema, 2020.
Bibliografia: f. 31-33.

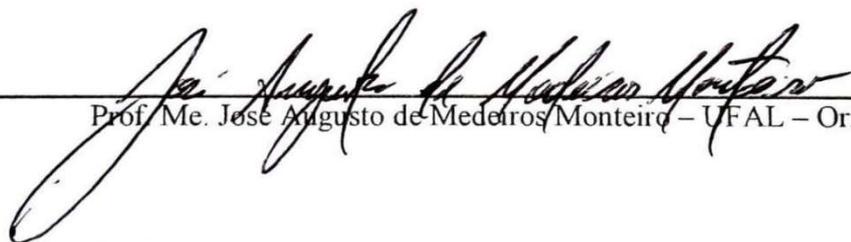
1. Contabilidade regulatória. 2. Contabilidade societária. 3. Comparabilidade.
I. Título.

CDU: 657

AUTORA: FÁBIA ARAÚJO DE ALMEIDA

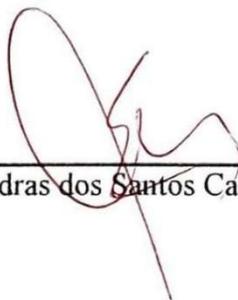
CONTABILIDADE REGULATÓRIA VERSUS CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: um estudo do nível de comparabilidade no período de 2014 a 2018 / Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Alagoas, na forma normalizada e de uso obrigatório.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas e aprovado em 19 de Fevereiro de 2020.

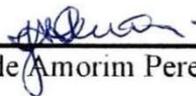


Prof. Me. José Augusto de Medeiros Monteiro – UFAL – Orientador

Banca Examinadora:



Prof. Me. Esdras dos Santos Carvalho – UFAL – Avaliador



Prof. Me. Josicleide de Amorim Pereira Moreira – UFAL – Avaliadora

RESUMO

Este estudo teve como objetivo verificar o nível de comparabilidade entre os ativos, passivos, patrimônios líquidos e lucros líquidos divulgados pela contabilidade societária e pela contabilidade regulatória, das distribuidoras de energia elétrica associadas à ABRADÉE, no período de 2014 a 2018. Para verificar o nível de comparabilidade foi utilizado o índice de comparabilidade de Gray. A amostra estudada foi formada por 38 das 41 distribuidoras da ABRADÉE, responsáveis por fornecerem energia elétrica para 99,6% dos consumidores brasileiros no ano de 2019. Os resultados indicaram que o nível de comparabilidade entre as duas contabilidades é muito baixo, na média, ocorreram apenas 3 casos iguais. Considerando a faixa de até 10% de materialidade, constatou-se que a variável mais comparável foi o patrimônio líquido. Verificou-se na média, que os valores regulatórios referentes às variáveis ativo, passivo e patrimônio líquido superaram os valores societários correspondentes. O lucro líquido, por sua vez, foi a única variável a exibir valores societários excedendo os valores regulatórios. Em média, os índices de comparabilidade do ativo e do passivo revelaram que a maioria dos casos apresentaram valores regulatórios mais de 15% superiores aos valores societários, enquanto os índices de comparabilidade do patrimônio líquido e do lucro líquido revelaram a superioridade dos valores societários acima de 15% em relação aos valores regulatórios.

Palavras chave: Contabilidade Regulatória. Contabilidade Societária. Comparabilidade. Energia elétrica.

ABSTRACT

This study aimed to verify the level of comparability between the assets, liabilities, net worth and net income disclosed by the financial accounting and regulatory accounting, of the electricity distributors associated with ABRADÉE, in the period from 2014 to 2018. To check the level the comparability index of Gray was used. The sample studied was formed by 38 of the 41 distributors of ABRADÉE, responsible for supplying electricity to 99.6% of Brazilian consumers in 2019. The results indicated that the level of comparability between the two accounting is very low, on average, there were only 3 equal cases. Considering the range of up to 10% of materiality, it was found that the most comparable variable was net worth. It was found, on average, that the regulatory values referring to the assets, liabilities and net worth exceeded the corresponding financial values. Net income, in turn, was the only variable to show financial values in excess of regulatory values. On average, the asset and liability comparability indices revealed that most cases presented regulatory values more than 15% higher than financial values, while the net worth and net profit comparability indexes revealed the superiority of financial values above 15%, in relation to regulatory values.

Keywords: Regulatory Accounting. Financial Accounting. Comparability. Electricity.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1	Contabilidade no Setor Elétrico Brasileiro.....	10
2.2	Contabilidade Societária Versus Contabilidade Regulatória.....	11
2.3	Índice de Comparabilidade de Gray.....	13
2.4	Estudos Anteriores.....	14
3	METODOLOGIA.....	17
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	20
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
	REFERÊNCIAS.....	31

1 INTRODUÇÃO

O setor elétrico brasileiro por ofertar um bem público e não atuar em condições de mercado tem suas tarifas reguladas. A regulação do setor é feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que foi criada em 1996 com o objetivo de normatizar e mediar os interesses entre os usuários do serviço, o poder público e os investidores; sendo responsável por regular as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, e editar normas para às concessionárias, em especial as que se referem à formação das tarifas (TANCINI, 2013; OLIVEIRA, 2015; SUZART *et al.*, 2012).

Em 2010, com a obrigatoriedade de a contabilidade societária moldar-se aos padrões internacionais, a ANEEL percebeu que as novas normas produziam informações que não atendiam as necessidades de regulação e fiscalização da agência e para suprir essa necessidade, instituiu a Contabilidade Regulatória para as companhias distribuidoras e transmissoras de energia elétrica, por meio da Resolução Normativa nº 396 (MEDEIROS *et al.*, 2013).

Após a Resolução Normativa nº 396/2010, as distribuidoras e transmissoras de energia elétrica passaram a ter a obrigação de elaborar e divulgar informações financeiras de acordo com duas normas contábeis, as normas e procedimentos da contabilidade regulatória, e também da contabilidade societária. Embora a realidade econômica da empresa seja a mesma, as particularidades entre os sistemas contábeis resultam em diferenças na conciliação de alguns grupos de contas. Essa obrigação acaba por fazer com que as empresas passem a apresentar resultados e patrimônios distintos, o que pode afetar negativamente o entendimento e o processo decisório, ou até mesmo causar desconfiança por parte dos usuários da informação (ROCHA, 2017; OLIVEIRA, 2015).

A diferença na conciliação de alguns grupos de contas diminuiu a partir da emissão da Orientação Técnica OCPC 08 em 2014, que tratou do reconhecimento de determinados ativos e passivos regulatórios nas demonstrações contábeis societárias das empresas distribuidoras de energia elétrica. Essa aproximação entre os números apresentados pela contabilidade societária e regulatória foi perceptível para os profissionais dos órgãos IASB, CPC, CVM e ANEEL responsáveis pela regulação dos relatórios contábeis, entrevistados individualmente, de outubro de 2015 a fevereiro de 2016 (RIBEIRO; SILVA, 2017).

Apesar de essa nova norma ajudar na melhoria da comparabilidade entre os dois sistemas contábeis, ainda há diferenças significativas entre as informações contábeis regulatórias e societárias. Conforme Oliveira (2015) essas diferenças podem indicar que as

decisões tomadas não são comparáveis, apresentando uma confiabilidade discutível, justificando-se desta forma a necessidade de investigação desse fenômeno.

A partir desse contexto, surge a questão norteadora do presente trabalho: qual o nível de comparabilidade entre os valores regulatórios e societários, dos ativos, passivos, lucros líquidos e patrimônios líquidos das distribuidoras brasileiras de energia elétrica?

Diante do exposto, o presente trabalho teve como objetivo verificar o nível de comparabilidade entre os ativos, passivos, patrimônios líquidos e lucros líquidos divulgados pela contabilidade societária e pela contabilidade regulatória das companhias de distribuição de energia elétrica, associadas à ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica), no período de 2014 a 2018.

A relevância deste estudo consiste na importância do setor elétrico para a qualidade de vida das pessoas e por ser um dos pilares do desenvolvimento econômico e social do país. E apesar de algumas pesquisas tratarem do assunto, pesquisas com enfoque na comparabilidade são pouco exploradas na área, reforçando a necessidade de trabalhos direcionados a essa finalidade (HOPPE, 2012; OLIVEIRA, 2015).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade no Setor Elétrico Brasileiro

Em 6 de novembro de 2009 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, em conformidade com a IFRS 12 - Service Concession Arrangements, emitida pelo Comitê de Interpretações do International Financial Reporting Standards (IFRS). Com a emissão da ICPC 01, a infraestrutura utilizada pelas concessionárias do setor de distribuição e transmissão de energia elétrica deixa de ser registrada como ativo imobilizado da concessionária, em razão do contrato de concessão não transferir ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura de serviços públicos.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) não aprovando a totalidade das alterações trazidas pela adoção da ICPC 01, resultantes da convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais de contabilidade, instituiu em 23 de fevereiro de 2010, através da Resolução Normativa ANEEL nº 396, a Contabilidade Regulatória.

A Resolução nº 396 criou a Contabilidade Regulatória para as concessionárias e permissionárias de serviço público de transmissão e distribuição de energia elétrica, e aprovou também alterações no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), que estabelece as práticas e orientações necessárias para o registro contábil das operações e elaboração de demonstrações contábeis. (MARTINS; SILVA, 2018; SUZART *et al.*, 2012; ANEEL, 2010).

Além de instituir a contabilidade regulatória, a Resolução nº 396 instituiu as Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCR) que passaram a fazer parte da Prestação Anual de Contas (PAC), e instituiu também a criação da Central de Informações Econômico-Financeira do Setor Elétrico (CIEFSE) no sítio da ANEEL, para divulgação, quando for o caso, das Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias que deverão constar até 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social.

A criação da Contabilidade Regulatória significou a obrigatoriedade de dois sistemas de contabilidade para as companhias de distribuição e transmissão de energia elétrica: o sistema de contabilidade regulatória, baseado nas práticas e orientações contábeis do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE); e o sistema de contabilidade societária, baseado nas normas internacionais de contabilidade, que serve para as companhias de capital aberto sujeitas às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (OLIVEIRA, 2015).

A instituição da Contabilidade Regulatória justifica-se pelo fato dela atender a necessidade de divulgar a sociedade, informações que representam a situação econômico-

financeira das transmissoras e distribuidoras de energia elétrica em consonância com a regulação tarifária; e também atender a necessidade de manutenção das informações contábeis referentes a composição dos ativos vinculados à concessão, permissão e autorização de energia elétrica, que são sujeitos à reversão. Uma vez que essas informações são indispensáveis para atender as atividades de fiscalização e prestações de informações dos investimentos no setor elétrico (ANEEL, 2010).

2.2 Contabilidade Societária Versus Contabilidade Regulatória

Brugni *et al.* (2012) elencam as divergências existentes entre a contabilidade societária e a regulatória, tomando por base as normas nas quais essas contabilidades se assentam, a IFRS 12 (ICPC 01) e o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

Quadro 1 – Contabilidade Regulatória Versus Contabilidade Societária

Características	Contabilidade Regulatória	Contabilidade Societária
Conta de ativo imobilizado em curso (utilizada para registrar gastos em curso com construção, ampliação e/ou melhoria)	Mantido pelo MCSE para fins de regulação.	Para fins societários foi criada uma conta retificadora com o objetivo de transferir os saldos para a conta “custos de construção” conforme IFRIC 12 e para conta de ativo financeiro e intangível.
Conta de ativo imobilizado em serviço (utilizada para registrar gastos findos com construção, ampliação e/ou melhoria)	Mantido pelo MCSE para fins de regulação.	Para fins societários esta conta foi extinta com a transferência de seus saldos para as contas de ativo financeiro e intangível.
Conta de Receita de construção	Não existe no Manual do setor Elétrico nem irá figurar nos demonstrativos elaborados com base nele.	Criada apenas para fins societários, registrando os valores justos das construções.
Conta de Receita financeira	Não existe no Manual do setor Elétrico nem irá figurar nos demonstrativos elaborados com base neste.	Criada na contabilidade societária para a atualização do ativo financeiro indenizável, ou seja, o valor residual do ativo financeiro que representa o valor da indenização a receber da concedente.
Conta de Outros créditos	Não existe no Manual do setor Elétrico nem figura nos balanços societários.	Conta do ativo que serve como contrapartida do fluxo de caixa recebido pela indenização do saldo residual do ativo financeiro.

Fonte: Adaptado de Brugni *et al.* (2012)

Hoppe (2012) destaca que as principais divergências entre essas duas contabilidades estão relacionadas aos critérios de mensuração, classificação e divulgação da infraestrutura, ativos e passivos regulatórios e receitas e custos de construção. Complementando, Medeiros *et*

al. (2013) explana que as divergências entre a contabilidade regulatória e societária, além de resultar do não reconhecimento dos itens regulatórios pelas normas internacionais, decorrem principalmente do registro da infraestrutura pública sob custódia da concessionária pelo Valor Novo de Reposição (VNR) na contabilidade regulatória.

O tratamento do ativo imobilizado é um dos itens que mais diferencia a contabilidade societária da contabilidade regulatória. Na regulação societária ocorre a substituição do ativo imobilizado concedido pelo registro do direito de exploração, por um ativo intangível, que vai sendo amortizado à medida que o prazo do contrato de concessão vai se vencendo, e/ou como ativo financeiro. Já na regulação do setor elétrico, a infraestrutura concedida continua a ser registrada como imobilizado, em muitas delas reavaliado pelo custo de reposição a cada revisão tarifária (MEDEIROS *et al.*, 2013; SUZART *et al.*, 2012).

De acordo com Brugni *et al.* (2012) e Medeiros *et al.* (2013) a principal característica que fundamentou a criação da contabilidade regulatória foi a impossibilidade de registro dos ativos e passivos regulatórios por parte da contabilidade societária, visto que, os conceitos desses ativos e passivos regulatórios não se enquadravam nas definições apresentadas na Estrutura Conceitual do IASB.

Conforme o Pronunciamento Conceitual Básico (R1) ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade; e passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos (CPC, 2011b).

Os ativos e passivos regulatórios, por sua vez, decorrem da diferença entre os custos orçados da Parcela A da estrutura tarifária, incluídos na tarifa no início do período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Esta parcela corresponde aos custos não gerenciáveis da distribuidora e é composta pelos custos de aquisição da energia elétrica, de conexão e de transmissão, além dos encargos setoriais (CPC, 2014).

Em outras palavras, conforme Tancini (2013) os ativos e passivos regulatórios, representam um direito de recuperar custos incorridos (ativos) ou uma obrigação de devolver a tarifa faturada por um valor superior ao devido (passivos) por meio de ajustes tarifários. Esse valor é a diferença dos custos estimados na apuração da tarifa e aquele efetivamente incorrido pela distribuidora.

Em razão desses ativos e passivos dependerem de um evento futuro (a entrega futura de energia) não totalmente controlável pela entidade para sua realização ou exigibilidade, e no momento do surgimento desses direitos ou obrigações, não ser possível saber quais os efetivos

compradores dessa energia no futuro que pagariam essas diferenças ou as teriam devolvidas em suas contas de energia elétrica, esses ativos e passivos regulatórios eram até então tratados como contingentes pela contabilidade societária, não sendo passíveis de reconhecimento (CPC, 2014).

Entretanto, essa interpretação em relação aos ativos e passivos regulatórios sofreu alteração em 25 de novembro de 2014, quando a ANEEL emitiu a Orientação Técnica OCPC 08 que trouxe a opção de aditamento dos contratos de concessão para as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica brasileiras, que quiserem aderir ao aditamento, a fim de migrar determinados ativos e passivos anteriormente registrados como regulatórios para as categorias correspondentes de ativos e passivos financeiros (RIBEIRO; SILVA; COSENZA, 2017; CPC, 2014).

A Orientação Técnica OCPC 08 permitiu o reconhecimento de determinados ativos e passivos regulatórios, de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, como instrumentos financeiros, ou seja, como valores efetivamente a receber ou a pagar. Essa alteração no reconhecimento é permitida a partir do aditamento do contrato de concessão, que identifica clara e objetivamente o Poder Concedente (União, Estados e Municípios) como a contraparte responsável pela liquidação ou realização financeira dos ativos e/ou passivos decorrentes de diferenças da Parcela A e outros componentes financeiros (CPC, 2014).

2.3 Índice de Comparabilidade de Gray

O Índice de Comparabilidade de Gray foi proposto em 1980 por John Sidney Gray, sendo denominado inicialmente como Índice de Conservadorismo. Na sua interpretação original, resultados maiores que 1 indicam o uso de práticas contábeis mais otimistas, enquanto resultados menores que 1 indicam o uso de práticas contábeis mais conservadoras (GRAY, 1980 apud SANTOS, 2013).

Essa interpretação foi deixando de ser adotada em estudos posteriores, como por exemplo, o de Weetman *et al.* (1998), onde o índice é renomeado para Índice de Comparabilidade e objetiva mensurar o impacto entre normas de diferentes padrões contábeis para a mesma empresa, dando ênfase ao tratamento contábil e desconsiderando o julgamento do que é mais, ou menos conservador (SANTOS, 2013).

Há vários índices que podem ser utilizados com finalidade comparativa, mas para confrontar números gerados pela mesma companhia sob diferentes regimes contábeis, o mais adequado é o Índice de Comparabilidade de Gray, visto que, ele consegue mensurar a

significância e a materialidade das reconciliações e tem a vantagem de ressaltar qualquer diferença material entre os números comparados, além de permitir uma análise conjunta das reconciliações de várias empresas ao longo do tempo (LEMES; CARVALHO, 2009).

Conforme Medeiros *et al.* (2013) quando este Índice de Comparabilidade (IC) resulta em valores inferiores a 1, indica que os valores contábeis regulatórios são maiores que os valores contábeis societários; já valores de IC iguais a 1, indicam neutralidade, ou seja, que os números comparados são idênticos e valores de IC acima de 1, indicam que os valores contábeis regulatórios são inferiores aos valores societários.

Lemes e Carvalho (2009) explicam que a fórmula do IC de Gray também mostra a relação entre as variáveis que estão sendo comparadas, trazendo esta interpretação para as variáveis societárias e regulatórias, significa dizer que um índice de comparabilidade do lucro líquido resultar em 0,54, por exemplo, indica que o lucro líquido societário corresponde a aproximadamente 54% do lucro líquido regulatório.

2.4 Estudos Anteriores

Há vários estudos que tratam da temática da contabilidade regulatória versus contabilidade societária, abordando-a sob várias perspectivas.

Suzart *et al.* (2012) comparam o retorno sobre o ativo (ROA) e o retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) calculados com base na contabilidade societária e na contabilidade regulatória de 62 concessionárias brasileiras, referente aos anos 2009 e 2010. Após a aplicação de várias técnicas estatísticas, os autores concluíram que em média, o lucro líquido regulatório foi inferior ao societário; o patrimônio líquido e o ativo total, societário e regulatório, foram estatisticamente iguais; e os retornos foram alterados com maior intensidade pelas normas societárias.

Carvalho *et al.* (2014) estudam as divergências encontradas nos indicadores econômico-financeiros calculados com base nas demonstrações societárias e regulatórias das empresas de distribuição de energia elétrica no Brasil, no período de 2009 a 2011. Os autores identificaram diferenças significativas nas comparações dos grupos de contas patrimoniais e de resultados. Entretanto, não encontraram diferenças significativas para alguns indicadores econômico-financeiros: endividamento; imobilização do patrimônio líquido; imobilização dos recursos não correntes; liquidez corrente e margem líquida. E por fim concluíram que as variações encontradas podem causar assimetria da informação, logo, esta deve ser levada em consideração pelos usuários da informação no momento de tomada de decisão.

Rocha (2017) fez uma análise comparativa entre as demonstrações contábeis societárias e regulatórias, com enfoque na estrutura de capital das distribuidoras de energia elétrica do Brasil. A autora coletou dados anuais das 61 concessionárias brasileiras, no período de 2011 a 2015, e empregou um modelo adaptado de Fama e French (2002) a fim de investigar a significância das divergências na estrutura de capital das concessionárias.

Os resultados indicaram que as diferenças entre os critérios contábeis influenciam a estrutura de capital das concessionárias, uma vez que a diferença encontrada entre a médias de 55,92% e de 45,42%, para os números societários e regulatórios, respectivamente, é estatisticamente significativa; e que os resultados regulatórios refletem mais fielmente a estrutura de capital das distribuidoras brasileiras.

Ribeiro e Silva (2017) identificam e analisam a percepção dos profissionais responsáveis pela regulação dos relatórios contábeis sobre as diferenças da contabilidade societária e regulatória, decorrentes da convergência contábil, e especialmente após a emissão da Orientação Técnica OCPC 08. Os autores coletaram os dados a partir de entrevistas semiestruturadas com profissionais dos órgãos reguladores IASB, CPC, CVM e ANEEL.

O estudo de Ribeiro e Silva (2017) identificou consenso entre os profissionais quanto às dificuldades e custos adicionais que as empresas enfrentaram na adequação de seus sistemas de informática e na elaboração dos dois tipos de demonstrações financeiras; quanto à preocupação com a qualidade das informações contábeis no setor elétrico no Brasil; e também quanto ao ganho advindo com a emissão da OCPC 08, que permitiu uma aproximação entre os números apresentados pela contabilidade societária e regulatória.

Martins e Silva (2018) analisaram as percepções dos analistas de investimentos e analistas de crédito quanto à utilidade das informações contábeis societárias e regulatórias do setor elétrico. E concluíram, de acordo com os 26 analistas financeiros respondentes da pesquisa, que os itens da demonstração de resultado são mais relevantes que os do balanço patrimonial; a percepção do prejuízo para a análise, devido ao atraso na divulgação das demonstrações regulatórias foi maior para os analistas de investimento do que para os analistas de crédito; e o atual formato de divulgação das informações financeiras não é considerado o ideal para os analistas financeiros.

Os trabalhos que tratam da contabilidade regulatória e societária sob a mesma perspectiva que o presente, são os de Medeiros *et al.* (2013) e Oliveira (2015). Ambos buscam identificar o nível de comparabilidade entre os dois sistemas de contabilização, com o auxílio do índice de comparabilidade de Gray.

Medeiros *et al.* (2013) analisam as distribuidoras de energia elétrica no período de 2009 a 2011, considerando as variáveis ativo, passivo, patrimônio líquido e lucro líquido. E Oliveira (2015) analisa as concessionárias de geração, transmissão e distribuição de energia do setor elétrico brasileiro no período de 2010 a 2013, considerando apenas as variáveis patrimônio líquido e lucro líquido.

Considerando os resultados das empresas de distribuição, as duas pesquisas chegaram a resultados semelhantes, pois a tendência a um maior distanciamento com o passar do tempo entre os valores contábeis regulatórios e societários identificada no trabalho de Medeiros *et al.* (2013), se repetiu nos anos posteriores estudados por Oliveira (2015).

A presente pesquisa teve influência dos dois trabalhos supracitados, inclusive sua metodologia é uma adaptação do estudo de Medeiros *et al.* (2013). Entretanto, o presente estudo diferencia-se por analisar um período maior de tempo, de 2014 a 2018 e também por trazer resultados que sofreram influência da Orientação Técnica *OCPC 08 - Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade*, emitida em 2014.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa classifica-se como descritiva, visto que ela busca descrever características de uma determinada população e também utiliza técnicas padronizadas de coleta de dados (GIL, 1999 apud RAUPP; BEUREN, 2010).

Quanto à abordagem utilizada, caracteriza-se como quantitativa, uma vez que houve a utilização de técnicas estatísticas para a análise dos dados, após sua coleta (MARTINS e THEÓPHILO, 2007 apud ROCHA, 2017).

Conforme Gil, 1999 (apud RAUPP; BEUREN, 2010) quanto aos procedimentos utilizados, classifica-se como documental, pois foi realizada por meio de dados de segunda mão, com documentos que de alguma forma já foram analisados, no caso, as demonstrações contábeis regulatórias e as demonstrações contábeis societárias das companhias distribuidoras de energia elétrica.

A população estudada é formada por 41 concessionárias que fazem parte da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE). Essas são responsáveis por fornecer energia elétrica para 99,6% dos consumidores brasileiros, segundo dados da própria associação no ano de 2019, e por toda essa representatividade a associação foi escolhida para o estudo.

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica prévia para levantamento da bibliografia existente dedicada à temática abordada neste trabalho, a fim de construir o respaldo teórico da pesquisa.

No endereço eletrônico da ABRADEE foi acessada a lista das empresas associadas, e a partir dessa lista foi realizada a coleta dos relatórios anuais de 2014 a 2018 na Central de Informações Econômico-Financeiras do Setor Elétrico (CIEFSE) disponível no site da ANEEL. As empresas CEMIG, CPFL SANTA CRUZ, e RGE não fizeram parte da pesquisa, porque não divulgaram as demonstrações necessárias para toda a série de anos estudados.

Desta forma, o estudo foi realizado com a amostra de trinta e oito (38) concessionárias da ABRADEE, listadas no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – Amostra da pesquisa

1	AMAZONAS ENERGIA	20	ENEL RJ
2	CEA	21	ENEL SP
3	CEB	22	ENERGISA AC
4	CEEE	23	ENERGISA BO
5	CELESC	24	ENERGISA MG
6	CELPA	25	ENERGISA MS

7	CELPE	26	ENERGISA MT
8	CEMAR	27	ENERGISA NF
9	COELBA	28	ENERGISA PB
10	COPEL	29	ENERGISA RO
11	COSERN	30	ENERGISA SE
12	CPFL PAULISTA	31	ENERGISA SS
13	CPFL PIRATININGA	32	ENERGISA TO
14	DMED	33	EQTL AL
15	EDP ES	34	EQTL PI
16	EDP SP	35	LIGHT
17	ELEKTRO	36	RORAIMA ENERGIA
18	ENEL CE	37	SANTA MARIA
19	ENEL GO	38	SULGIPE

Fonte: Adaptado da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (2019)

Após a coleta dos valores do ativo total, passivo total, patrimônio líquido e lucro líquido nas Demonstrações Contábeis Societárias e também nas Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCR) foi realizada a tabulação dos dados em planilhas do EXCEL. Posteriormente foram calculados os índices de comparabilidade de Gray das variáveis objetos do estudo: ativo, passivo, patrimônio líquido e lucro líquido.

O cálculo do índice de comparabilidade (IC) das variáveis estudadas foi realizado a partir da fórmula ajustada conforme Medeiros *et al.* (2013) do índice de comparabilidade de Gray:

$$IC = 1 - \frac{Vr_{REG.} - Vr_{SOC.}}{Vr_{REG.}}$$

Onde:

IC = Índice de Comparabilidade

Vr.REG. = Valor mensurado pelo sistema contábil regulatório da ANEEL

Vr.SOC. = Valor mensurado pelo sistema contábil societário

Depois de calculado os índices de comparabilidade para o ativo, passivo, lucro líquido e patrimônio líquido, eles foram classificados em faixas de materialidade com IC igual a 1 (valores materialmente iguais), IC entre 0,95 a 1,05 (5% de materialidade), 0,90 a 1,10 (10% de materialidade), 0,85 a 1,15 (15% de materialidade) e por fim, a faixa de IC com valor menor que 0,85 e maior que 1,15 (materialidade acima de 15%).

Em seguida foram identificados e analisados os níveis de comparabilidade ao longo dos anos estudados, verificando a oscilação das concessionárias nos intervalos de materialidade estipulados na pesquisa, e identificando as tendências dos índices, se eles estão se aproximando ou se afastando de 1, uma vez que isso demonstra se os dois sistemas de contabilização

utilizados pelo setor elétrico, estão se tornando mais comparáveis, ou mais divergentes ao longo do tempo.

Na análise dos índices foram consideradas apenas duas casas decimais, desta forma, vale ressaltar que quando o índice for igual a 1, os valores contábeis regulatório e societário são materialmente comparáveis, não necessariamente os valores são exatamente iguais.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A Tabela 1 a seguir, apresenta a distribuição dos índices de comparabilidade das distribuidoras, classificadas nos intervalos de materialidade ao longo dos anos analisados. Observa-se que conforme a interpretação do IC do ativo, no ano de 2014, 84,2% das empresas analisadas apresentaram ativos calculados conforme a norma regulatória, superiores aos ativos calculados conforme as normas societárias.

Apenas 7,9% apresentaram inferioridade dos ativos registrados pela contabilidade regulatória, que foram os casos da SANTA MARIA, DMED e AMAZONAS ENERGIA. Já as concessionárias CEA, RORAIMA ENERGIA e SULGIPE, representando 7,9% da amostra, apresentaram ativos materialmente comparáveis, considerando os dois sistemas de contabilização.

Tabela 1 – Índices de comparabilidade dos ativos registrados pela Contabilidade Societária e Regulatória das distribuidoras da ABRADDEE (2014-2018)

Estratos	2014		2015		2016		2017		2018		Média	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
IC < 0,85	19	50,0%	20	52,6%	20	52,6%	22	57,9%	22	57,9%	21	55,3%
0,85 ≤ IC < 0,90	4	10,5%	10	26,3%	10	26,3%	6	15,8%	5	13,2%	10	26,3%
0,90 ≤ IC < 0,95	4	10,5%	1	2,6%	1	2,6%	4	10,5%	6	15,8%	0	0,0%
0,95 ≤ IC < 1,00	5	13,2%	2	5,3%	2	5,3%	3	7,9%	3	7,9%	4	10,5%
IC = 1	3	7,9%	1	2,6%	1	2,6%	0	0%	1	2,6%	0	0%
1,00 < IC ≤ 1,05	1	2,6%	2	5,3%	2	5,3%	0	0%	1	2,6%	1	2,6%
1,05 < IC ≤ 1,10	2	5,3%	1	2,6%	0	0%	2	5,3%	0	0%	2	5,3%
1,10 < IC ≤ 1,15	0	0%	1	2,6%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
IC > 1,15	0	0%	0	0%	2	5,3%	1	2,6%	0	0%	0	0%

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Em 2014, a maioria das concessionárias, 50% da amostra, mensurou conforme a norma regulatória da ANEEL ativos com valores mais de 15% superior aos ativos mensurados conforme as normas societárias, esse percentual foi para 52,6% em 2015.

No ano de 2015, em 86,8% dos casos, os ativos reportados pela contabilidade regulatória foram maiores que os reportados pela contabilidade societária, totalizando 33 casos, destes, 2 com superioridade de até 5%, 1 entre 5% e 10%, 10 entre 10% e 15%, e 20 com superioridade maior que 15%. Houve apenas um caso de IC igual a 1, o da CEA, e quatro casos de inferioridade dos valores de ativos registrados conforme as normas regulatórias.

No ano de 2016, o IC do ativo demonstrou resultados semelhantes ao ano de 2015, com 86,8% dos casos apresentando valores regulatórios do ativo maiores que os valores societários. A CEA continuou sendo a única empresa com valor regulatório do ativo igual ao valor

societário. Enquanto quatro concessionárias, representando 10,6% da amostra, demonstraram valores regulatórios dos ativos, inferiores aos valores dos ativos reportados pela contabilidade societária, a RORAIMA ENERGIA e a CEEE apresentaram valores regulatórios do ativo até 5% inferiores, enquanto a DMED e a AMAZONAS ENERGIA, demonstraram inferioridade de mais de 15% do valor regulatório.

Em 2017, 57,9% das empresas demonstraram uma superioridade de mais de 15% dos ativos reportados pela contabilidade regulatória em relação aos valores societários. Verificou-se que 92,1% das empresas estudadas demonstraram valores regulatórios dos ativos superiores aos societários. Nesse ano não houve nenhum caso de IC igual a 1, e houve apenas 3 casos em que os ativos registrados conforme as normas societárias foram superiores.

E por fim, em 2018, a tendência de os valores regulatórios superar os societários continuou, chegando a representar 94,8% dos casos. Considerando os valores superiores em mais de 15%, esse ano teve 22 casos, representando 57,9% das empresas. Apresentou apenas um caso de IC igual a 1, a CEA, e apenas uma empresa registrou superioridade do ativo conforme os padrões societários em relação ao valor regulatório, a RORAIMA ENERGIA, entretanto essa superioridade não foi estatisticamente significativa, uma vez que o IC apresentado foi de apenas 1,01.

O índice de comparabilidade do ativo, considerando-se todos os anos estudados, demonstrou que, na média, 92,10% das concessionárias associadas à ABRADDEE apresentaram o total de ativos reportados pela contabilidade regulatória, com valores superiores aos dos ativos demonstrados pela contabilidade societária, enquanto as demais, apenas 7,9%, apresentaram superioridade dos ativos registrados conforme a norma societária.

Com a finalidade de verificar mais detidamente o nível de comparabilidade entre as duas normas, a partir do enquadramento das distribuidoras nos intervalos de materialidade de 5% (0,95 a 1,05) e 10% (0,90 a 1,10) observou-se que em 2014, 23,7% das empresas apresentaram ativos comparáveis a 5% de materialidade e 39,5% se enquadraram na faixa de até 10%, logo, o restante, 60,5% das distribuidoras não foram comparáveis a 10% de materialidade.

O primeiro ano analisado, 2014, foi o que obteve maior percentual de empresas com ativo comparável a 10% de materialidade. Em 2015 ocorreu uma queda do número de companhias com ativos nesta magnitude, chegando a apenas 18,4%, e 15,8% no ano seguinte. Já em 2017 esse número começa a crescer novamente, indo para 23,7%, e em 2018, para 28,9%.

A maioria das empresas, 55,3% da amostra, apresentou na média, ativos reportados pela contabilidade regulatória com superioridade de mais de 15% em relação aos ativos registrados na contabilidade societária.

Esse resultado demonstra que a diferença entre o ativo contabilizado conforme as duas normas distintas, está aumentando com o tempo, uma vez que, em 2009 e 2010, anos estudados por Suzart *et al.* (2012), os ativos totais médios, baseados na contabilidade regulatória e na contabilidade societária, eram estatisticamente iguais conforme a aplicação do teste de Wilcoxon em 62 concessionárias.

Já o estudo de Medeiros *et al.* (2013), que analisou 22 companhias da ABRADÉE, no período de 2009 a 2011, aplicando o índice de comparabilidade de Gray, identificou que a maioria das concessionárias apresentaram ativo, conforme a contabilidade regulatória, em média até 5% superior ao valor correspondente na contabilidade societária.

O Índice de Comparabilidade (IC) do passivo, conforme a Tabela 2, apresenta um comportamento semelhante ao índice de comparabilidade do ativo, apresentando no geral a superioridade dos valores regulatórios em relação aos societários, com a média de 92,10% dos casos com IC inferior a 1.

Tabela 2 – Índices de comparabilidade do passivo registrados pela Contabilidade Societária e Regulatória das distribuidoras da ABRADÉE (2014-2018)

Estratos	2014		2015		2016		2017		2018		Média	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
IC < 0,85	21	55,3%	24	63,2%	26	68,4%	28	73,7%	25	65,7%	26	68,4%
0,85 ≤ IC < 0,90	2	5,3%	6	15,8%	6	15,8%	3	7,9%	5	13,2%	5	13,2%
0,90 ≤ IC < 0,95	6	15,8%	4	10,5%	1	2,6%	3	7,9%	5	13,2%	3	7,9%
0,95 ≤ IC < 1,00	3	7,9%	1	2,6%	2	5,3%	1	2,6%	3	7,9%	1	2,6%
IC = 1	3	7,9%	1	2,6%	2	5,3%	1	2,6%	0	0%	1	2,6%
1,00 < IC ≤ 1,05	1	2,6%	2	5,3%	0	0%	1	2,6%	0	0%	1	2,6%
1,05 < IC ≤ 1,10	1	2,6%	0	0%	1	2,6%	1	2,6%	0	0%	0	0%
1,10 < IC ≤ 1,15	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	1	2,6%
IC > 1,15	1	2,6%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Em 2014, o IC do passivo indicou que 84,3% das concessionárias apresentaram a superioridade dos passivos conforme o padrão regulatório. Houve 3 casos comparáveis, com IC igual a 1. E apenas 7,8% das concessionárias apresentaram valores societários de passivo superiores aos valores regulatórios, destacando-se entre elas a CEA, que indicou um IC do passivo igual a 1,71, onde a contabilidade societária mensurou um passivo de R\$ 1.701.122.000,00, a contabilidade regulatória reconheceu um passivo 71% menor, de apenas R\$ 992.254.000,00.

Em 2015, o distanciamento entre os valores regulatórios e societários do passivo das distribuidoras continua aumentando, com 92,10% dos casos demonstrando superioridade dos valores regulatórios, sendo que 63,2% desses casos evidenciaram superioridade acima de 15%.

Apenas uma concessionária teve passivos materialmente comparáveis, a CEA. E duas concessionárias tiveram valores societários do passivo superiores aos valores regulatórios.

O ano de 2016 também teve 92,10% dos casos demonstrando superioridade dos valores regulatórios em relação aos societários, sendo que os casos com superioridade acima de 15% aumentaram para 68,4%. Duas concessionárias apresentaram IC do passivo igual a 1, a CEA e a CEEE, e apenas uma registrou superioridade do valor societário do passivo, a AMAZONAS ENERGIA, com IC de 1,07.

Também com 92,10% das concessionárias apresentando valores regulatórios do passivo superiores aos societários, no ano de 2017, o percentual de concessionárias com superioridade acima de 15% foi para 73,7%, apenas a RORAIMA ENERGIA demonstrou IC igual a 1, e dois casos apresentaram valor regulatório inferior ao societário, a AMAZONAS ENERGIA e a CEA, com IC igual a 1,01 e 1,10 respectivamente.

Já em 2018, todas as concessionárias apresentaram passivo conforme a contabilidade regulatória com valores superiores aos registrados pela contabilidade societária, no entanto houve uma redução dos casos com superioridade acima de 15%, caindo de 28 casos em 2017, para 25 casos em 2018, representando 65,7% da amostra. Entre 5% e 15% de materialidade, ficaram 26,4% dos casos, e de até 5%, apenas 3 casos, a AMAZONAS ENERGIA, a CEEE, e a RORAIMA ENERGIA.

Analisando as faixas de materialidade de 2014 a 2018, observa-se que em 2014, ocorreu o nível de comparabilidade mais alto a 5% e 10% de materialidade, onde 18,4% das empresas obtiveram passivos comparáveis a 5% de materialidade e 36,8% comparáveis a 10%. Nos anos seguintes, os casos na faixa de até 10%, caem em 2015 e 2016, para 21% e 15,8% respectivamente, e nos dois anos seguintes volta a crescer o número de casos, para 18,3% e 21,1%, em 2017 e 2018 respectivamente.

Considerando-se todos os anos estudados, os resultados do IC do passivo são semelhantes aos resultados do IC do ativo, a maioria das concessionárias, 68,4% da amostra, apresentaram na média, valores regulatórios do passivo com superioridade de mais de 15% em relação aos valores societários.

Na média, houve apenas um caso com valor regulatório e societário materialmente comparável, e dois casos de superioridade do valor societário. Esse resultado difere do encontrado no estudo de Medeiros *et al.* (2013), onde a maioria das companhias, 45% da amostra, apresentaram passivo conforme a contabilidade regulatória, em média até 5% superiores aos valores correspondentes na contabilidade societária.

Desta forma, foi evidenciado que apesar da criação de normas para diminuir a diferença entre as duas contabilidades, como a OCPC 08, ainda há fatores que causam grandes discrepâncias nos valores de ativos e passivos das distribuidoras de energia elétrica, como, por exemplo, a influência da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão, que normatiza o registro da infraestrutura utilizada pelas companhias, nas demonstrações contábeis societárias.

O IC do Patrimônio Líquido (PL) comporta-se de forma distinta dos IC do ativo e do passivo, a materialidade das diferenças entre os patrimônios líquidos regulatórios e societários são bastante diversificadas, conforme pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3 – Índices de comparabilidade do patrimônio líquido societário e regulatório das distribuidoras da ABRADEE (2014-2018)

Estratos	2014		2015		2016		2017		2018		Média	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
IC < 0,85	9	23,7%	6	15,7%	5	13,2%	6	15,7%	6	15,7%	7	18,4%
0,85 ≤ IC < 0,90	2	5,3%	4	10,5%	2	5,3%	4	10,5%	5	13,2%	1	2,6%
0,90 ≤ IC < 0,95	7	18,4%	5	13,2%	3	7,9%	2	5,3%	6	15,8%	7	18,4%
0,95 ≤ IC < 1,00	1	2,6%	3	7,9%	11	28,9%	9	23,7%	8	21,1%	5	13,2%
IC = 1	1	2,6%	2	5,3%	1	2,6%	2	5,3%	1	2,6%	2	5,3%
1,00 < IC ≤ 1,05	1	2,6%	5	13,2%	5	13,2%	2	5,3%	6	15,8%	3	7,9%
1,05 < IC ≤ 1,10	6	15,8%	1	2,6%	5	13,2%	4	10,5%	1	2,6%	1	2,6%
1,10 < IC ≤ 1,15	3	7,9%	3	7,9%	0	0%	2	5,3%	2	5,3%	3	7,9%
IC > 1,15	8	21,1%	9	23,7%	6	15,7%	7	18,4%	3	7,9%	9	23,7%

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

No primeiro ano estudado, 2014, a maioria dos casos se concentraram nos extremos do intervalo do IC, com 9 concessionárias apresentando valores de PL regulatório com superioridade de mais de 15% em relação aos valores do PL societário, destacando-se entre esses casos, a EQUATORIAL PI, com um IC igual a -0,24, exibindo um PL societário negativo, com um passivo a descoberto de R\$ 141.058.000,00, enquanto nas demonstrações regulatórias o PL foi mensurado em R\$ 585.876.000,00.

No outro extremo do intervalo do IC, 8 concessionárias demonstraram superioridade de mais de 15% do patrimônio líquido societário em relação ao regulatório, dessas, destaca-se a ENERGISA MG, a CEA e a EQUATORIAL AL, que demonstraram IC do patrimônio líquido igual a 2,32, 3,78 e 4,84 respectivamente. Nesse ano verificou-se que 50% das empresas demonstraram valores de PL regulatório maiores que os valores do PL societário, enquanto 47,4% demonstraram o contrário, e apenas 2,6% demonstraram PL regulatório e PL societário materialmente comparáveis.

Em 2015, o percentual de casos com IC do patrimônio líquido menor que 1, foi igual a 47,3%, enquanto o percentual de casos com IC do patrimônio líquido maior que 1, foi igual a 47,4%, e os casos de IC igual a 1 foi de apenas 5,3%. Considerando a materialidade das diferenças, prevaleceram os casos com superioridade de mais de 15% do patrimônio líquido societário em relação ao patrimônio líquido regulatório, que foram 9 casos.

No ano seguinte, 2016, prevaleceram os casos com PL regulatório de até 5% superior ao PL societário, com 28,9% das concessionárias dentro dessa magnitude. Esse ano é o que apresenta valores de patrimônios líquidos mais comparáveis entre todos os anos da série estudada, os casos de patrimônio líquido regulatório e societário com diferença de até 5% entre eles, chegam a 44,7%. Nesse total, houve apenas um caso com IC igual a 1, e 5 casos com PL regulatório até 5% inferior ao PL societário.

Em 2017, 23,7% das concessionárias, representando a maior parte dos casos, demonstraram patrimônio líquido regulatório até 5% superior ao societário, no entanto o percentual de concessionárias com diferença de até 5% entre os patrimônios líquidos caiu para 34,3% da amostra estudada. Os casos que revelaram diferença de mais de 15%, chegaram a 34,2%, desse total, 18,4% revelaram patrimônio líquido societário excedendo o regulatório, enquanto 15,8% revelaram patrimônio líquido regulatório excedendo o societário.

A diferença entre os patrimônios líquidos volta a diminuir em 2018, com o percentual de casos com até 5% de diferença chegando a 39,5% da amostra, exatamente 15 casos, desse total apenas 1 caso apresentou igualdade material entre os patrimônios líquidos, 8 apresentaram superioridade do PL regulatório, enquanto 6 apresentaram superioridade do PL societário.

Percebe-se também na Tabela 3, que 2018 é o ano que ocorre mais casos de concessionárias com PL regulatório superando o societário, em 2017 esse percentual é de 55,2%, e passa para 65,8% em 2018. Apenas dois casos apresentaram na média, patrimônio líquido regulatório e societário materialmente iguais, a SANTA MARIA e a ENERGISA BO, apesar de não terem apresentado IC do patrimônio líquido igual a 1 em nenhum ano da série estudada.

O patrimônio líquido foi a variável que apresentou o nível de comparabilidade mais alto entre todas estudadas. Em 2014, 7,8% das companhias ficaram na faixa de até 5%, enquanto 42% ficaram na faixa de até 10% de materialidade. Em 2015 os casos de PL comparáveis a 5% de materialidade chegam a 26,4%, e têm um aumento significativo em 2016, chegando a 44,7% da amostra, esse percentual sofre uma redução no ano seguinte, caindo para 34,3% e volta a crescer, chegando a 39,5% em 2018.

Considerando os casos comparáveis a 10% de materialidade, verificou-se que o patrimônio líquido é a única variável analisada que chega a exibir mais de 50% dos casos nessa faixa. Em 2016, 65,8% das companhias ficaram nessa magnitude, indicando que apenas 34,2% da amostra têm PL não comparável, considerando-se o intervalo adotado. Em 2017 há uma redução dos casos comparáveis na faixa de até 10%, para 50,1% da amostra, entretanto, em 2018 esse percentual volta a crescer, chegando a 57,9%.

Conforme demonstrado na Tabela 3, os IC do patrimônio líquido indicaram que na média, 52,6% dos casos apresentaram patrimônio líquido regulatório superior ao societário, enquanto 42,10% demonstraram o contrário.

A maioria das companhias, na média, tiveram PL regulatório com superioridade de mais de 15% em relação ao PL societário correspondente. Esse resultado foi distinto do encontrado nos estudos de Medeiros *et al.* (2013) e Oliveira (2015) que indicaram valores de patrimônios líquidos regulatórios de até 5%, e até 8,25% superiores aos societários, respectivamente.

Os índices de comparabilidade do Lucro Líquido (LL), conforme a Tabela 4 demonstra que na média 78,9% das distribuidoras de energia elétrica da ABRADDEE apresentaram diferença de mais de 15% entre o lucro líquido regulatório e o societário, sendo que, 52,6% das distribuidoras exibiram lucro líquido societário excedendo o regulatório, enquanto 26,3% exibiram lucro líquido societário inferior.

Tabela 4 – Índices de comparabilidade do lucro líquido societário e regulatório das distribuidoras da ABRADDEE (2014-2018)

Estratos	2014		2015		2016		2017		2018		Média	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
IC < 0,85	10	26,3%	10	26,3%	10	26,3%	15	39,5%	6	15,8%	10	26,3%
0,85 ≤ IC < 0,90	0	0%	2	5,3%	0	0%	0	0%	0	0%	1	2,6%
0,90 ≤ IC < 0,95	0	0%	0	0%	2	5,3%	0	0%	0	0%	2	5,3%
0,95 ≤ IC < 1,00	0	0%	2	5,3%	1	2,6%	3	7,9%	7	18,4%	1	2,6%
IC = 1	1	2,6%	2	5,3%	1	2,6%	1	2,6%	3	7,9%	0	0%
1,00 < IC ≤ 1,05	1	2,6%	0	0%	2	5,3%	1	2,6%	0	0%	1	2,6%
1,05 < IC ≤ 1,10	2	5,3%	2	5,3%	0	0%	2	5,3%	0	0%	2	5,3%
1,10 < IC ≤ 1,15	2	5,3%	1	2,6%	4	10,5%	4	10,5%	2	5,3%	1	2,6%
IC > 1,15	22	57,9%	19	50,0%	18	47,4%	12	31,6%	20	52,6%	20	52,6%

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

O ano de 2014 é o que apresenta maior percentual de casos com diferença de mais de 15% entre o lucro líquido regulatório e o societário, com 84,2% das distribuidoras nessa magnitude, sendo 57,9% delas com superioridade do lucro líquido societário, e 26,3% com superioridade do lucro líquido regulatório.

Esse também é o ano com mais casos de superioridade do lucro líquido societário, com um percentual de 71,1% dos casos indicando IC maior que 1. Destacando-se entre eles, os casos das concessionárias COPEL e CELPE, a COPEL exibindo um IC igual a 64,81, que demonstra a diferença entre o LL regulatório de R\$ 6.756.000,00 e o LL societário de R\$ 437.864.000,00; e a CELPE, por sua vez, exibindo um IC igual a 106,52 demonstrando a distância gigantesca entre o LL regulatório de R\$ 1.220.000,00 e o LL societário de R\$ 129.951.000,00.

Em 2015 há uma redução do número de distribuidoras com IC maior que 1, em contrapartida, os casos com IC menor que 1 aumenta, passando de 26,3% em 2014 para 36,8% em 2015, sendo que destas, 26,3% apresentaram superioridade de mais de 15% do lucro líquido regulatório.

No ano de 2016 o número de concessionárias com diferença de mais de 15% entre os lucros líquidos, continua sendo o predominante, mas diminui em relação ao ano anterior, passando de 76,3% para 73,7% dos casos. O percentual de empresas com o lucro líquido societário superando o regulatório aumenta em 2016, passando de 57,9% em 2015, para 63,2% no ano seguinte, onde se destacou o caso da CEB que teve um IC igual a 250,10.

O ano que apresentou o maior número de casos com superioridade de mais de 15% do lucro líquido regulatório foi 2017, com 15 casos nesse patamar. Esse também foi o ano que apresentou a maior proporção de casos de lucro líquido regulatório superior, um percentual de 47,4%, ao passo que também foi o ano com a menor proporção de casos com lucro líquido societário superando o regulatório, exatamente 50%, e apenas 2,6% com lucros líquidos materialmente iguais.

Em 2018 ocorre um pequeno aumento na comparabilidade entre o lucro líquido societário e o regulatório, uma vez que o número de empresas com diferenças acima de 15% entre os lucros líquidos recua de 71,1% em 2017 para 68,4% em 2018.

O nível de comparabilidade do LL vem aumentando na série de anos estudados, em 2014, o percentual de empresas com LL comparável a 5% de materialidade era de 5,2%, em 2015, foi para 10,6%, em 2016, para 10,5%, em 2017, para 13,1%, e em 2018 chega a 26,3%.

Na média dos anos estudados, 63,2% dos casos apresentaram lucro líquido societário superior ao lucro líquido regulatório, enquanto 36,8% apresentaram o contrário. Verificou-se que em todos os anos analisados, o LL societário superou o LL regulatório. Esse resultado pode ser explicado pela mensuração da infraestrutura do setor elétrico, que na contabilidade regulatória é registrado pelo Valor Novo de Reposição (VNR), e em razão do reconhecimento posterior de sua respectiva despesa com depreciação, acaba reduzindo o lucro líquido regulatório.

Os IC do lucro líquido demonstraram na média, que a maioria dos casos apresentaram lucros líquidos regulatórios mais de 15% inferiores aos societários, esse mesmo resultado foi constatado na pesquisa de Medeiros *et al.* (2013). A constatação dos valores societários do lucro líquido exceder os valores regulatórios, também foi evidenciada nas pesquisas de Suzart *et al.* (2012), e também no estudo de OLIVEIRA (2015) que constatou a superioridade dos lucros líquidos societários nos dois primeiros anos estudados, da série de 2010 a 2014.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo verificar o nível de comparabilidade entre os ativos, passivos, patrimônios líquidos e lucros líquidos divulgados pela contabilidade societária e pela contabilidade regulatória das companhias de distribuição de energia elétrica, associadas à ABRADDEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica), no período de 2014 a 2018. Para alcançar este objetivo, foi utilizado o índice de comparabilidade de Gray.

Os resultados demonstraram na média, que de 2014 a 2018, os valores regulatórios referentes às variáveis ativo, passivo e patrimônio líquido superaram os valores correspondentes na contabilidade societária, enquanto a variável lucro líquido foi a única a exibir valores societários excedendo os valores regulatórios.

Como não foi verificado em nenhuma variável o crescimento dos casos de distribuidoras com IC igual a 1, que indicaria o processo de convergência ou aproximação dos valores das duas normas, foi considerado o enquadramento das distribuidoras no intervalo de até 10% de materialidade. Dentro dessa magnitude foi possível constatar o comportamento similar do ativo e do passivo ao longo dos anos estudados, o primeiro ano analisado, 2014, é o que apresenta maior percentual de casos comparáveis a 10% de materialidade, percentual esse que cai nos anos seguintes, 2015 e 2016, e começa a se recuperar a partir de 2017, continuando o crescimento em 2018.

O patrimônio líquido, por sua vez, foi a variável que apresentou na média, o nível mais alto de comparabilidade no intervalo de até 10% de materialidade, com 47,4% das distribuidoras nessa faixa. Enquanto o ativo, o passivo e o lucro líquido, apresentaram na mesma faixa de intervalo, os percentuais de 18,4%, 15,7% e 15,8% respectivamente.

Em média, os índices de comparabilidade do ativo e do passivo revelaram que a maioria dos casos apresentaram valores regulatórios mais de 15% superiores aos valores societários, enquanto os IC do patrimônio líquido e do lucro líquido revelaram a superioridade dos valores societários acima de 15% em relação aos valores regulatórios.

A partir desses resultados, verificou-se que apesar da tentativa dos órgãos reguladores de aproximar a contabilidade regulatória da societária, com a emissão da OCPC 08, que permitiu o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios nas demonstrações contábeis societárias, ainda não se pode perceber essa aproximação de forma geral. Uma vez que há outros fatores, como por exemplo, o tratamento do ativo imobilizado, que influenciam essas contabilidades e acabam diferenciando-as com uma magnitude maior.

Esse estudo teve como limitação a indisponibilidade das demonstrações financeiras de três empresas, o que impossibilitou a análise de todas as concessionárias associadas à ABRADEE.

Para pesquisas posteriores, sugere-se que se faça um estudo da comparabilidade proporcionada pela adoção da Orientação Técnica OCPC 08, identificando distribuidoras que fizeram o aditamento de seus contratos, e analisando os índices de comparabilidade entre as variáveis societárias e regulatórias, antes e depois da adoção dessa Orientação Técnica.

REFERÊNCIAS

ABRADEE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA. Relação das Associadas. Disponível em: <https://www.abradee.org.br/abradee-institucional/associadas/relacao-das-associadas/>. Acesso em: 05 abr. 2019.

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Resolução Normativa nº 396/2010. Institui a Contabilidade Regulatória e aprova alterações no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 10 de outubro de 2001. 2010. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2010396.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRUGNI, T. V. *et al.* IFRIC 12, ICPC 01 e contabilidade regulatória: influências na formação de tarifas do setor de energia elétrica. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 104-119, 2012. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/ufrj/article/view/1497/1341>. Acesso em: 03 abr. 2019.

CARVALHO, E. S. *et al.* Um estudo comparativo entre indicadores econômico-financeiros, baseados na contabilidade regulatória e nas normas contábeis internacionais das empresas de distribuição de energia do setor elétrico brasileiro. **Registro Contábil**, Maceió, v. 5, n. 3, p. 20-40, 2014. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/registrocontabil/article/view/1114>. Acesso em: 04 ago. 2019.

CIEFESE – Central de Informações Econômico-financeiras do Setor Elétrico. ANEEL. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/central-de-informacoes-economico-financeiras>. Acesso em: 20 maio 2019.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de concessão. 2011a. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/66_ICPC_01_R1_rev%2013.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Conceitual Básico (R1): Estrutura Conceitual para elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 2011b. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf. Acesso em: 20 Maio 2019.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Orientação Técnica OCPC 08 - Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade. 2014. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/503_OCPC_08.pdf. Acesso em: 25 maio 2019.

HOPPE, A. A. **Estudo sobre as diferenças de práticas contábeis nas demonstrações contábeis societárias e regulatórias de distribuidoras de energia elétrica no Brasil**. 2012. 112 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/1522>. Acesso em: 15 abr. 2019.

- LEMES, S.; CARVALHO, L. N. G. Comparabilidade entre o resultado em BR GAAP e U.S. GAAP: evidências das companhias brasileiras listadas nas bolsas norte-americana. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 20, n. 50, p. 25-45, maio/ago. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772009000200003&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 16 abr. 2019.
- MARTINS, A. M; SILVA, A. H. C. Percepção dos analistas financeiros sobre a relevância da informação contábil no setor elétrico. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 17, n. 50, p. 71-88, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2506/1986>. Acesso em: 16 abr. 2019.
- MEDEIROS, J. A. *et al.* Um estudo sobre o nível de comparabilidade entre os valores contábeis regulatórios e societários das companhias brasileiras de distribuição de energia elétrica. In: VII Seminário UFPE de Ciências Contábeis do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, 2013, Recife. **Anais...Recife**, v. 1, p. 91-104, 2013. Disponível em: https://www3.ufpe.br/ppgcontabeis/images/documentos/viiseminarioanais_vol_1_23102013.pdf. Acesso em: 04 abr. 2019.
- OLIVEIRA, A. R. **Comparabilidade entre contabilidade regulatória e societária: um estudo das empresas do setor elétrico no período de 2010 a 2013**. 2015. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/10989>. Acesso em: 04 abr. 2019.
- RIBEIRO, R. D.; SILVA, A. H. C.; COSENZA, J. P. Contabilidad regulatoria versus contabilidad financiera: estudio de caso de las diferencias del tratamiento contable en empresas brasileñas del sector eléctrico. **Cuadernos de Contabilidad**, Bogotá D.C., Colômbia, v. 18, n. 46, out. 2018. Disponível em: <https://revistas.javeriana.edu.co/index.php/cuacont/article/view/23684>. Acesso em: 08 ago. 2019.
- RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, I. M. (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2010. p. 76-97.
- RIBEIRO, R. D; SILVA, A. H. C. O que pensam os reguladores sobre as diferenças da contabilidade societária e regulatória no setor elétrico no Brasil após a emissão da OCPC 08. **Revista Brasileira de Contabilidade**, [S.l.], n. 224, p. 46-61, abr. 2017. Disponível em: <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1537>. Acesso em: 05 ago. 2019.
- ROCHA, L. C. N. **Análise comparativa entre as demonstrações contábeis societárias e regulatórias das distribuidoras de energia elétrica brasileiras: efeitos na estrutura de capital**. 2017. 91 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Ciências Contábeis e Atuariais, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32148>. Acesso em: 20 abr. 2019.
- RODRIGUES, N. A.; SANTOS, L. A. A.; LEMES, S. Comparabilidade do Lucro Líquido e Patrimônio Líquido em Br Gaap e Ifrs nas Empresas do Setor Financeiro Listadas na Bm&fbovespa. In: Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 8, 2011, Resende.

Anais... Rio de Janeiro: AEDB. Disponível em:

<https://www.aedb.br/seget/artigos2011.php?pag=116>. Acesso em: 20 abr. 2019.

SANTOS, Luciana de Almeida Araújo. **Comparabilidade das demonstrações contábeis**

brasileiras em 2009 e 2010. 2013. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais

Aplicadas) - Faculdade de Gestão e Negócios, Universidade Federal de Uberlândia,

Uberlândia, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/11985>. Acesso

em: 20 abr. 2019.

SUZART, J. A. S. *et al.* D. Informações societárias versus informações regulatórias: uma análise da relevância da informação contábil no contexto das concessionárias brasileiras do setor elétrico. In: 12º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2012, São Paulo.

Anais...São Paulo, 2012. Disponível em:

https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos122012/an_resumo.asp?pagina=29&con=1.

Acesso em: 08 abr. 2019.

TANCINI, G. R. **Itens Regulatórios**: um estudo aplicado à regulamentação tarifária da energia elétrica no Brasil. 2013. 133 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Faculdade de

Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

Disponível em: [https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-22102013-155609/pt-](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-22102013-155609/pt-br.php)

[br.php](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-22102013-155609/pt-br.php). Acesso em: 10 abr. 2019.